

ILUSTRÍSSIMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ITAITINGA – CE

Ref. Contrarrazões ao Recurso Administrativo - Pregão Presencial Nº
2001.01.2016/PP

A empresa **Grupo Educacional NPG LTDA – EPP (Vem Passar)**, inscrita no CNPJ nº 19.738.767/0001-40, sediada na Av. Professor Gomes De Matos, nº 576, Salas 02 e 09 Altos bairro Bom futuro, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas

CONTRA-RAZÕES

ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **AGE – Assessoria e Gestão Educacional Eirele-ME**, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir delineadas:

DOS FATOS E DO DIREITO

Após a empresa Grupo Educacional NPG LTDA - EPP ser declarada vencedora do procedimento licitatório, a empresa AGE – Assessoria e Gestão

Grupo Educacional NPG LTDA- EPP
Av. Professor Gomes De Matos 576, Sala 02 e 09 Altos, Bom Futuro, Fortaleza, CE.
CEP 60416-392 CNPJ 19.738.767/0001-40 ISS: 290758-5

Educacional Eirele-ME apresentou recurso administrativo com o intuito de inabilitar, sem nenhuma razão relevante, a empresa vencedora.

Os principais fatos alegados e relevantes pela empresa AGE – Assessoria e Gestão Educacional Eirele-ME na tentativa de inabilitação da vencedora que devem ser rebatidos foram os seguintes:

- A empresa Grupo Educacional NPG LTDA-EPP não possui a função “prova online” exigida no objeto licitatório, comprometendo, assim, todas as demais funcionalidades do aplicativo necessário para a execução do objeto licitatório;
- Não apresentação de alvará de funcionamento referente à sua sede;
- Equívoco da comissão de licitação ao declarar a empresa Grupo Educacional NPG LTDA-EPP vencedora do certame sem verificar a validade dos documentos emitidos na internet;
- Equívoco da comissão de licitação em declarar a empresa Grupo Educacional NPG LTDA-EPP vencedora da licitação antes da apreciação dos recursos administrativos.

Em primeiro lugar, a empresa AGE – Assessoria e Gestão Educacional Eirele-ME alega que a empresa vencedora, Grupo Educacional NPG LTDA-EPP, não possui a função “prova online” exigida no objeto licitatório, comprometendo, assim, todas as demais funcionalidades do aplicativo necessário para a execução do objeto licitatório. Porém, a empresa AGE – Assessoria e Gestão Educacional Eirele-ME não tem nenhum argumento plausível ao alegar que a empresa vencedora não possui a função de “prova online”.

Vale ressaltar que o ordenamento jurídico brasileiro é firme ao tratar do dever de quem alega. No qual, deve-se provar todas as alegações feitas, caso este que não aconteceu; muito pelo contrário, apenas foram feitas alegações absurdas com o intuito “desesperado” de conseguir inabilitar sob qualquer pretexto a empresa ora vencedora do certame que se encontra em total concordância com o Edital.

A jurisprudência é farta nesse sentido, vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACIDENTE DE VEÍCULO. INDENIZAÇÃO. EXECUÇÃO. Cabe à parte provar o quanto alega no momento processual adequado, pois alegar e não provar equívale a nada alegar. Decisão mantida. Recurso improvido. (TJ-SP - AI: 990102214303 SP, Relator: Felipe Ferreira, Data de Julgamento: 28/07/2010, 26ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 03/08/2010)

(...)

VERBAS TRABALHISTAS - INEXISTÊNCIA DE PROVA. Ao teor do art. 818, da CLT c/c o art. 333, II do CPC cabe à parte a prova de suas alegações, competindo ao autor comprovar os fatos constitutivos de seus pretensos direitos, e à reclamada corroborar os fatos obstativos (impeditivos, modificativos e extintivos) dos direitos perseguidos pelo demandante. (TRT-7 - RO: 863008520055070028 CE 0086300-8520055070028, Relator: ANTONIO CARLOS CHAVES ANTERO, Data de Julgamento: 01/02/2010, TURMA 2, Data de Publicação: 24/02/2010 DEJT)

Dessa forma, cumpre observar que tal alegação não condiz com a realidade dos fatos ao ser analisadas todas as provas apresentadas ao final em anexo das contra-razões ao recurso administrativo. Fazendo, dessa forma, total prova em contrario ao que foi afirmado pela empresa AGE – Assessoria e Gestão Educacional Eirele-ME.

Além do mais, importante frisar ainda que, o próprio atestado de capacidade técnica faz menção expressa que abarca atividades “online”. E, juntamente com o atestado de capacidade técnica, os demais documentos apresentados nas fases de licitação pela vencedora do certame provaram sua total capacidade de cumprir com o objeto licitatório e demonstraram claramente que tal alegação não é suficiente para desclassificar/desabilitar a empresa Grupo Educacional NPG LTDA - EPP.

Em segundo lugar, a empresa AGE – Assessoria e Gestão Educacional Eirele-ME alega que a empresa vencedora, Grupo Educacional NPG LTDA-EPP, não apresentou alvará de funcionamento referente à sua sede. Porém, tal alegação é totalmente irrelevante e não condiz com a realidade, visto que a empresa vencedora funciona sim na sala 09 como consta no Alvará de funcionamento, não figurando erro algum no alvará ao expor tal endereço empresarial. Em verdade, a empresa possui duas salas (sala 02 e sala 09), ambas de um único estabelecimento, podendo sim o

alvará apontar apenas uma delas como principal ao tratar de um endereço empresarial.

Observa-se que não faz o menor sentido tal alegação, pois o endereço está totalmente compatível com o que exige para a habilitação do certame. E mais, o alvará de funcionamento é um documento que possui a finalidade de aprovar que a empresa está apta para funcionamento.

Além disso, mesmo que existisse o erro alegado pela empresa perdedora do certame em relação a numeração da sala, fato este que não ocorreu, não seria motivo para desabilitar a empresa vencedora do certame, pois não se pode admitir que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes.

A jurisprudência também é farta nesse assunto ao tratar do excesso de formalismos, vejamos:

1ª Seção: MS nº 5.869/DF, rel. Ministra LAURITA VAZ: MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA TÉCNICA. INABILITAÇÃO. ARGÜIÇÃO DE FALTA DE ASSINATURA NO LOCAL PREDETERMINADO. ATO ILEGAL. EXCESSO DE FORMALISMO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.1. A interpretação dos termos do Edital não pode conduzir a atos que acabem por malferir a própria finalidade do procedimento licitatório, restringindo o número de concorrentes e prejudicando a escolha da melhor proposta.2. O ato coator foi desproporcional e desarrazoado, mormente tendo em conta que não houve falta de assinatura, pura e simples, mas assinaturas e rubricas fora do local preestabelecido, o que não é suficiente para invalidar a proposta, evidenciando claro excesso de formalismo. Precedentes.3. Segurança concedida. (DJ 07/10/2002)

(...)

2ª Turma: REsp nº 1.190.793/SC, rel. Ministro CASTRO MEIRA: PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. OMISSÃO AFASTADA.LICITAÇÃO. SERVIÇOS DE OXIGENOTERAPIA. AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ANVISA. EDITAL. NÃO-EXIGÊNCIA. (...) 2. O acórdão recorrido concluiu que tanto o objeto - contratação de serviços de oxigenoterapia domiciliar-, quanto o edital do certame dispensavam Licença de Funcionamento expedida pela Anvisa, porquanto a licitação não objetivava a "comercialização de equipamentos" que

exigiria a autorização do órgão de vigilância, nos termos da lei. 3. Não se deve exigir excesso de formalidades capazes de afastar a real finalidade da licitação, ou seja, a escolha da melhor proposta para a Administração em prol dos administrados. 4. Recurso especial não provido. (DJe 08/09/2010)

(...)

2ª Turma: RMS nº 15.530/RS, rel. Ministra ELIANA CALMON: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – FORMALIDADES: CONSEQÜÊNCIAS 1. Repudia-se o formalismo quando é inteiramente desimportante para a configuração do ato. 2. Falta de assinatura nas planilhas de proposta da licitação não invalida o certame, porque rubricadas devidamente. 3. Contrato já celebrado e cumprido por outra empresa concorrente, impossibilitando o desfazimento da licitação, sendo de efeito declaratório o mandado de segurança. 4. Recurso provido. (DJ 01/12/2003)

Dessa forma, saltam os olhos que não merece jus tal alegação feita pela empresa AGE – Assessoria e Gestão Educacional Eirele-ME referente ao alvará de funcionamento, devendo ser mantida a empresa Grupo Educacional NPG LTDA-EPP como vencedora da licitação.

Em terceiro lugar (fato que não tem relação nenhuma com a empresa vencedora do certame), alega a empresa perdedora no certame licitatório que houve equívoco por parte da comissão de licitação ao declarar a empresa Grupo Educacional NPG LTDA-EPP vencedora do certame sem verificar a validade dos documentos emitidos na internet. Ora, tal alegação é totalmente sem nexo, pois de acordo com a lei, é livre a atuação da comissão de licitação desde que esteja dentro dos parâmetros legais. E, logicamente, percebe-se que não houve equívoco algum nesse aspecto, pois não houve nenhum descumprimento de formalidades e preceitos legais. A comissão de licitação atuou exatamente como deveria, sem qualquer inobservância legal e, conseqüentemente, findou o procedimento licitatório com total êxito.

Importante observar que a administração tem poder de discricionariedade, podendo exercê-lo de acordo com sua oportunidade e conveniência desde que dentro da lei, fato este que ocorreu totalmente. Devendo, dessa forma, ser mantida a empresa Grupo Educacional NPG LTDA-EPP como vencedora da licitação por não haver qualquer vício referente a esse aspecto.

Por fim (fato que não tem relação nenhuma com a empresa vencedora do certame), alega a empresa AGE – Assessoria e Gestão Educacional Eirele-ME
Grupo Educacional NPG LTDA- EPP
Av. Professor Gomes De Matos 576, Sala 02 e 09 Altos, Bom Futuro, Fortaleza, CE.
CEP 60416-392 CNPJ 19.738.767/0001-40 ISS: 290758-5

que houve equívoco da comissão de licitação em declarar a empresa Grupo Educacional NPG LTDA-EPP vencedora da licitação antes da apreciação dos recursos administrativos. E, após observarmos essa alegação, pode-se perceber a busca exacerbada da inabilitação da empresa vencedora sem qualquer motivo justo e usando argumentos contrários à lei pela empresa perdedora do certame. Ora, a própria lei do pregão discorre sobre o "passo a passo" do procedimento licitatório, demonstrando que a comissão de licitação atuou em total conformidade com os dispositivos legais, vejamos:

Art. 4º, Lei 10.520/2002: A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

Assim, após análise do dispositivo acima, nota-se o exato cumprimento das etapas licitatórias em sua ordem correta pela nobre comissão de licitação, não merecendo qualquer respaldo os fatos alegados pela empresa AGE – Assessoria e Gestão Educacional Eirele-ME. Devendo ser mantida a empresa Grupo Educacional NPG LTDA-EPP como vencedora do certame licitatório.

DO PEDIDO

Diante do exposto, pugna a empresa Grupo Educacional NPG LTDA – EPP pelo desprovisionamento do recurso apresentado pela AGE – Assessoria e Gestão Educacional Eirele-ME, no qual não deverá ser dada procedência a nenhum dos fatos alegados e, conseqüentemente, mantenha a empresa Grupo Educacional NPG LTDA – EPP como vencedora da licitação.

VEM **PASSAR**

.COM.BR



Nestes termos, Pede Deferimento.

Fortaleza/Ce, 16 de fevereiro de 2016.

Mario Adelino da Silva Neto

Mario Adelino da Silva Neto

CPF: 023.919.783-67

Representante Legal

PROVAS EM ANEXO

Grupo Educacional NPG LTDA- EPP

Av. Professor Gomes De Matos 576, Sala 02 e 09 Altos, Bom Futuro, Fortaleza, CE.

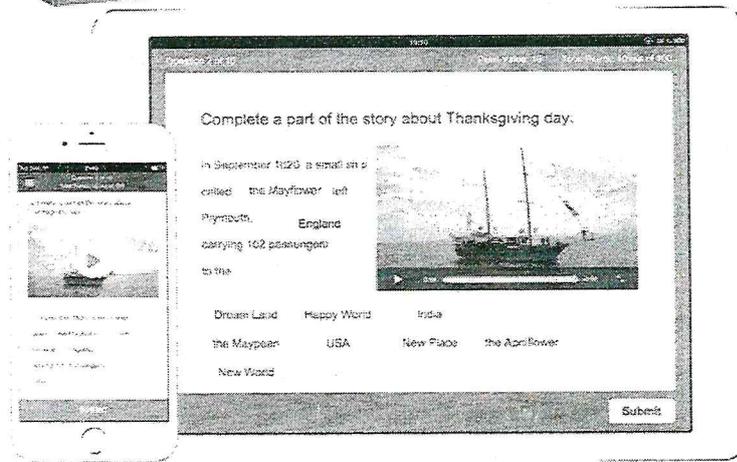
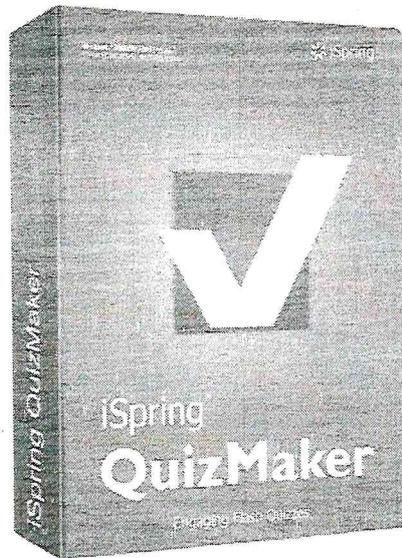
CEP 60416-392 CNPJ 19.738.767/0001-40 ISS: 290758-5

DP

VENHA PASSAR
COALBR



Relatório de Avaliação





1. Apresentação do relatório

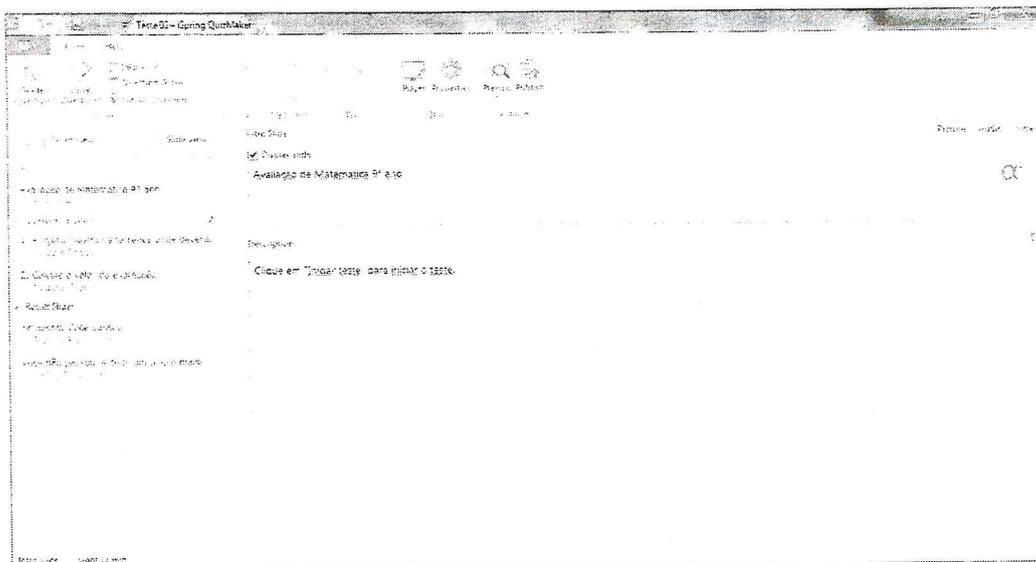
Este relatório tem como objetivo apresentar o serviço de avaliação nas versões digital online, digital off-line e impressa através do software "iSpring QuizMaker 8.1" desenvolvido pela empresa iSpring especializada em e-Learning (aprendizado digital) cujas informações estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ispringsolutions.com/>.

A seguir apresentaremos por meio das imagens das telas de uma simulação de avaliação montada usando o software "iSpring QuizMaker 8.1".

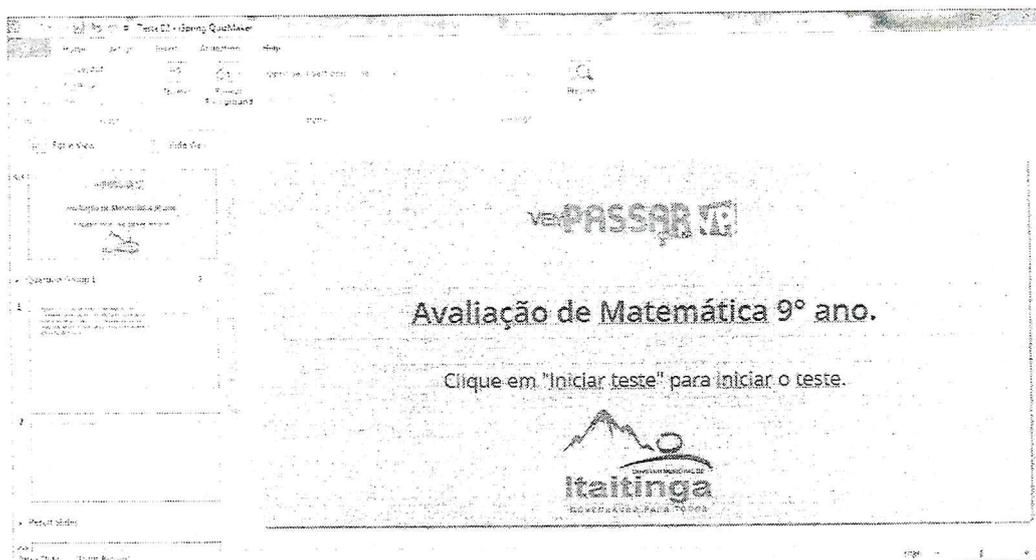
Não é objetivo deste material detalhar o uso da ferramenta ou apresentar um tutorial da mesma pois seria necessário um material mais extenso e a marcação de alguns encontros para treinamento, portanto este material pretende apenas apresentar como será prestado o serviço pela empresa Vem Passar que foi solicitado por meio de licitação pela Prefeitura Municipal de Itaitinga.

As avaliações geradas poderão ser utilizadas de forma online, off-line, e impressa.

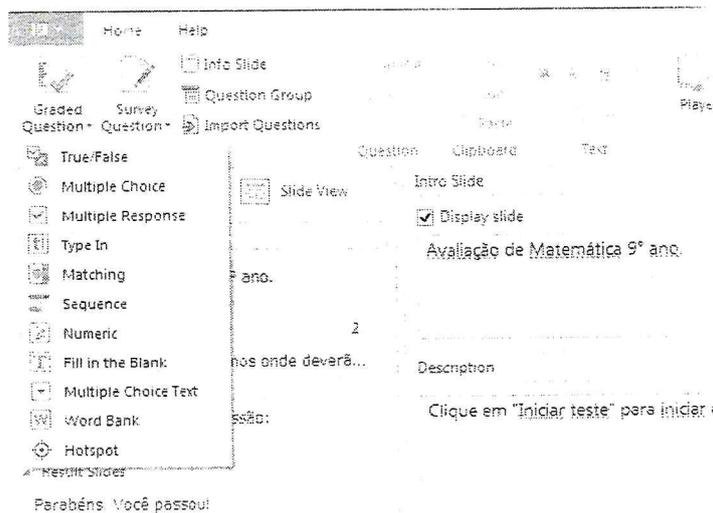
2. Telas da montagem do teste



Tela "Form View". Nesta tela encontramos todos os componentes do teste na forma de tópicos onde é possível editar as informações de cada tela.

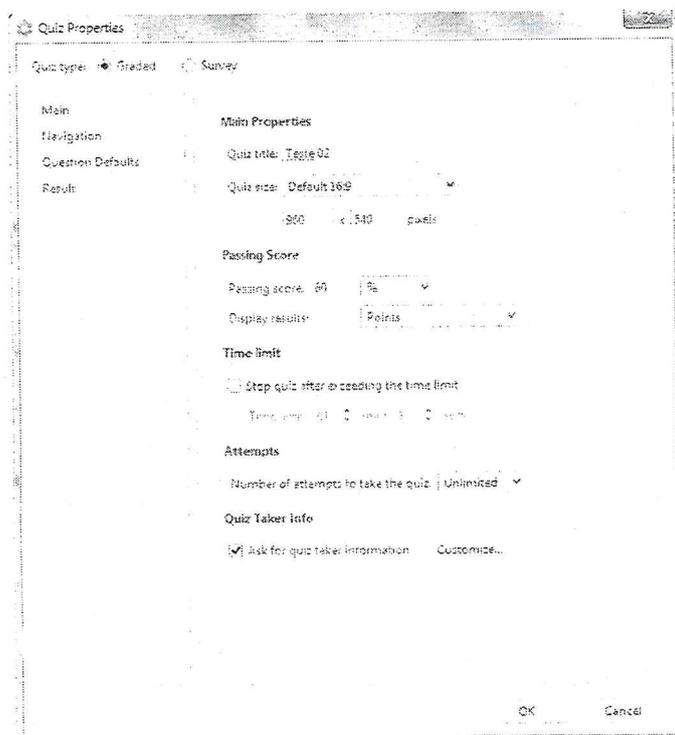


Tela "Slide View". Nesta aba visualizamos cada tela como será vista pelo aluno ainda com a possibilidade de editá-las.

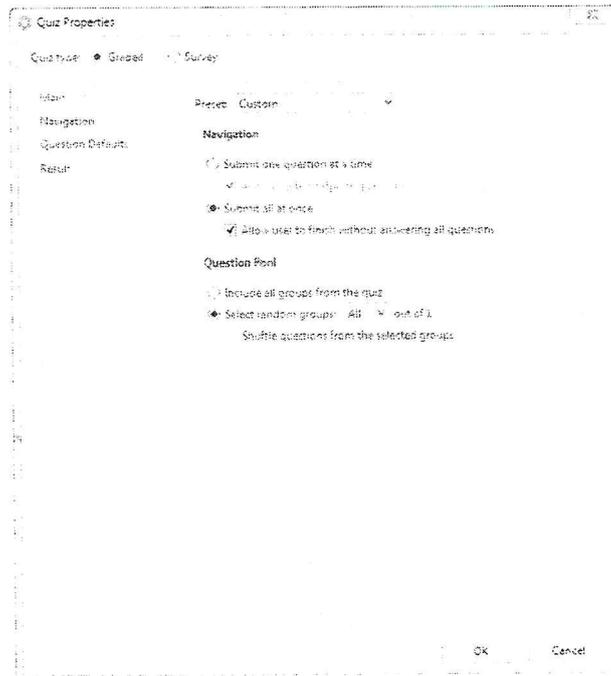


Botão “Graded Question”. Mostra as opções de questões que estão disponíveis para serem usadas como “Verdadeiro/Falso”, “Múltipla Escolha”, “Múltiplas Respostas”, “Resposta em aberto”, entre outras opções.

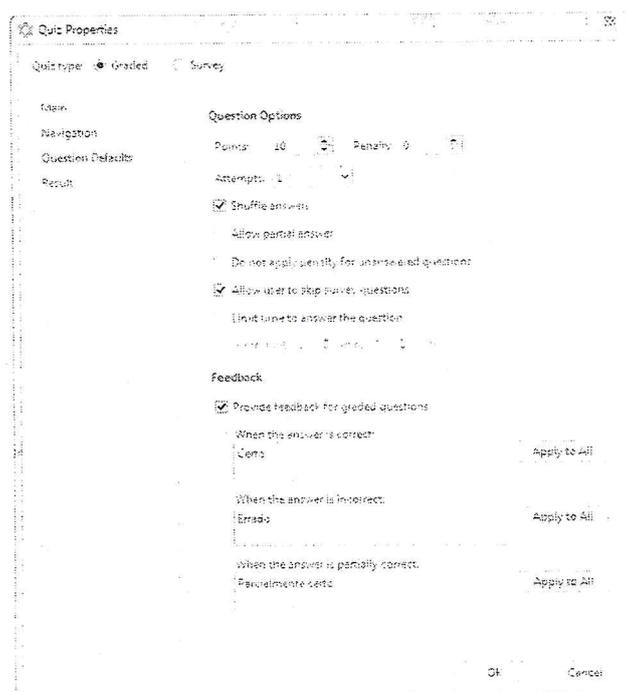
3. Telas de configurações do teste.



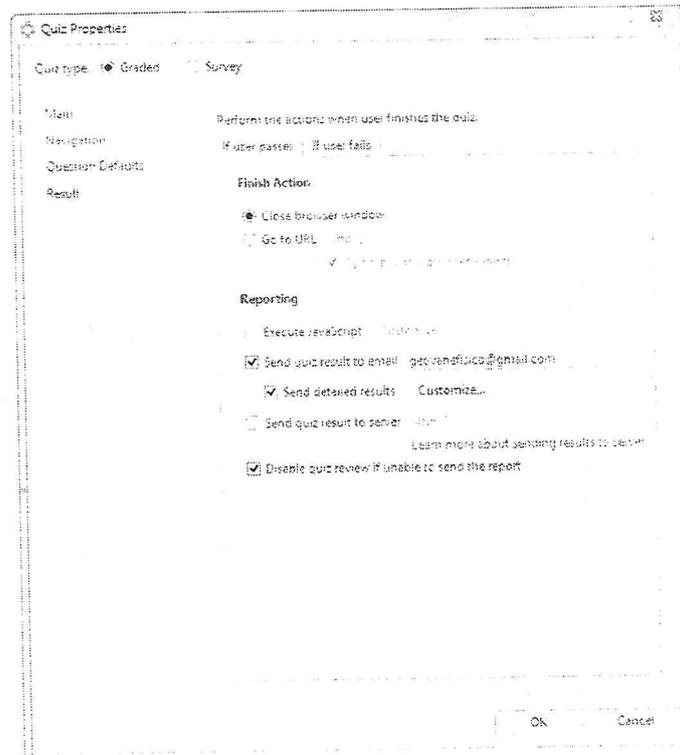
Botão “Properties”. Mostra as configurações para o teste. Esta é a aba “Main”, permite nomear o teste e determinar uma nota de corte, por exemplo.



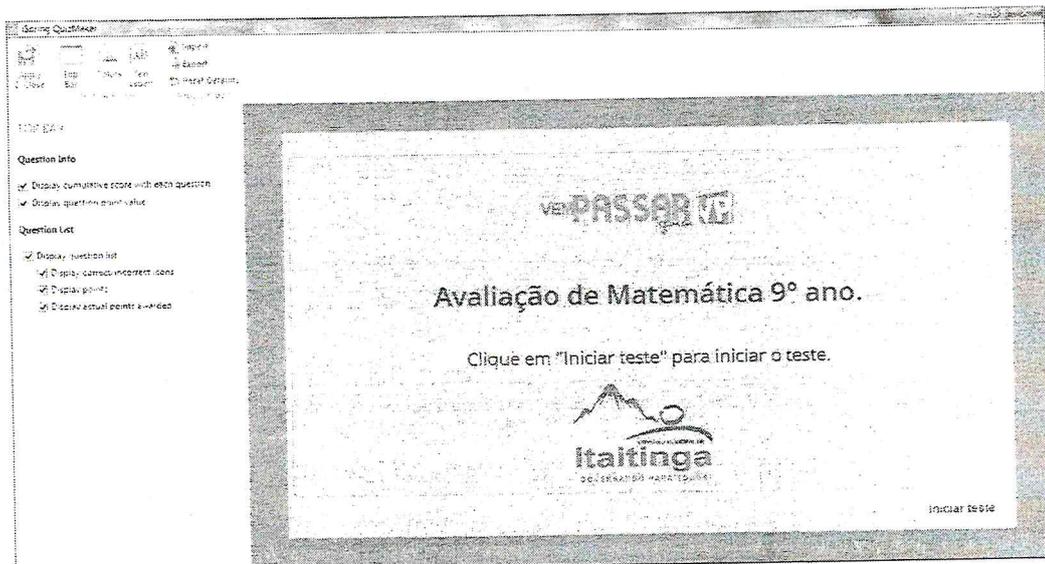
Botão “Properties”. Mostra as configurações para o teste. Esta é a aba “Navigation”, permite determinar se o aluno terá acesso a todas as questões de uma só vez ou uma de cada vez, por exemplo.



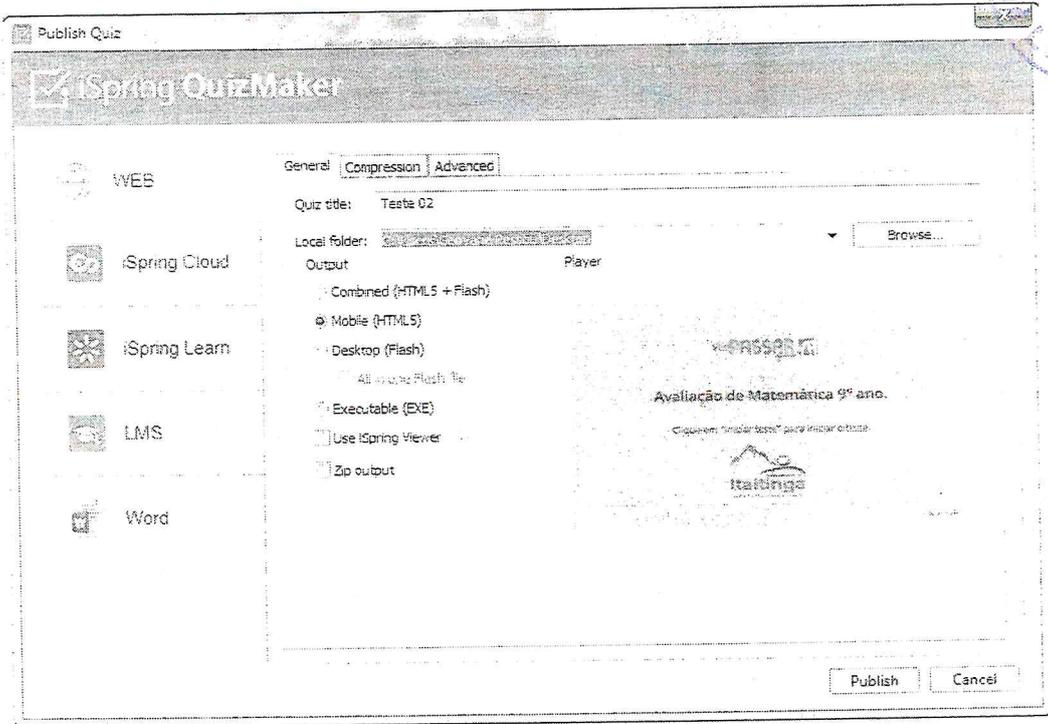
Botão “Properties”. Mostra as configurações para o teste. Esta é a aba “Question Defaults”, permite determinar que os itens mudem de posição cada vez que o teste for iniciado e a pontuação do teste, por exemplo.



Botão "Properties". Mostra as configurações para o teste. Esta é a aba "Result", permite determinar para onde será enviado o resultado do teste dos alunos, para um email ou um servidor online, por exemplo.

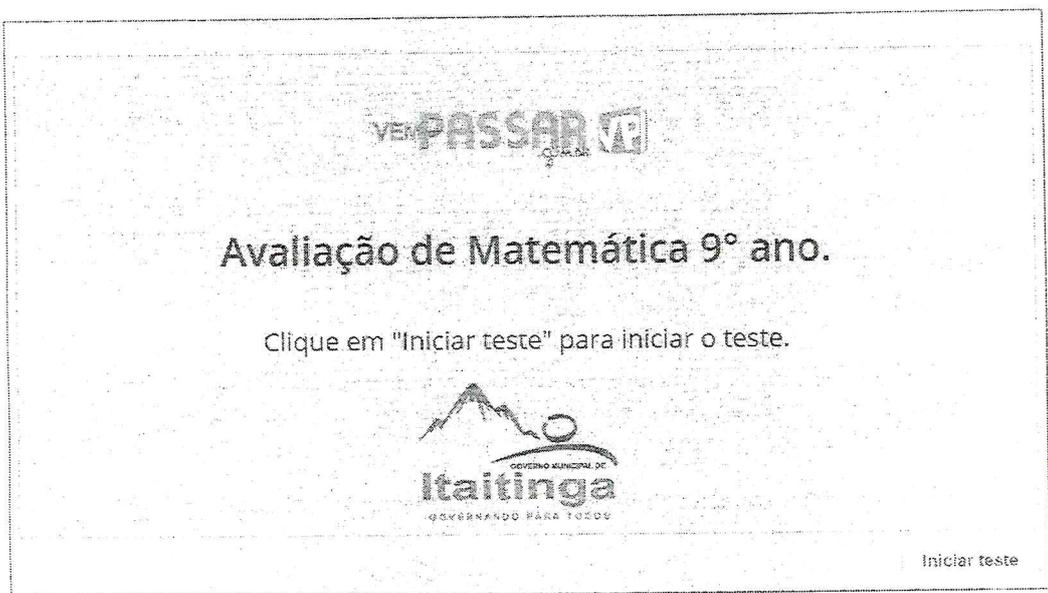


Tela "Player". Permite configurar a visualização do player do teste, o idioma de todos os comandos do teste e o que será visualizado durante a aplicação do teste, por exemplo.



Tela "Publish". Permite configurar como o arquivo será compilado, algumas opções são criar um arquivo executável (.exe), arquivo portátil (HTML 5) que também é incorporável a um site de internet, ainda é possível compilar o teste no formato "Word" para que possa ser impresso, por exemplo.

4. Telas de aplicação de um teste simulado.



Tela de capa do teste.



Forneça suas informações

Name: Aluno 01

Email: aluno01@provedor.com.br

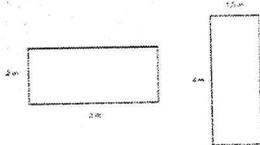
Enviar

Tela de identificação do aluno.

Questão 1 de 4

Valor dos pontos: 10 | Total de pontos: 0 out of 40

A figura mostra os terrenos onde deverão ser construídos uma loja e um depósito de material de construção, de acordo com as medidas indicadas. A área dos terrenos usada para essas construções em metros quadrados é



10

11

6

12

Enviar todas

Anterior Próximas

Tela da primeira questão.



Questão 1 de 4

Valor dos pontos: 10 Total de pontos: 0 out of 40

A figura mostra os terrenos onde deverão ser construídos um terreno de 100 metros quadrados e um terreno de 200 metros quadrados. A área dos terrenos é de 100 metros quadrados.

10

11

6

12

2 m 3 m 4 m 1,5 m

Enviar todas Anterior Próxima

Tela com a imagem que faz parte da questão ampliada.

Questão 2 de 4

Valor dos pontos: 10 Total de pontos: 0 out of 40

Na malha quadriculada abaixo, cada quadradinho representa uma área de 1 cm^2 .

Os perímetros das figuras V, N e R, respectivamente são:

24 cm, 54 cm e 6 cm

12 cm, 18 cm e 6 cm

26 cm, 39 cm e 13 cm

28 cm, 42 cm e 14 cm

Enviar todas Anterior Próxima

Tela da segunda questão.



Questão 3 de 4 Valor dos pontos: 10 Total de pontos: 0 out of 40

Leia a tirinha.

Pela resposta do Gafield, as coisas que acontecem no mundo são

- corriqueiras.
- assustadoras.
- naturais.
- curiosas.

Enviar todas Anterior Próxima

Tela da terceira questão.

Questão 4 de 4 Valor dos pontos: 10 Total de pontos: 0 out of 40

Leia o texto.

No verso "Quero que **TODOS** se realizem" (v. 19) o termo destacado refere-se a

- direitos.
- amigos.
- homens
- sonhos.

Eu tenho um sonho

Eu tenho um sonho
 lutar pelos direitos dos homens
 Eu tenho um sonho
 tornar neste mundo verde e limpo
 5 Eu tenho um sonho
 de boa educação para as crianças
 Eu tenho um sonho
 de viver livre como um pássaro

Eu tenho um sonho
 10 ter amigos de todas as raças
 Eu tenho um sonho
 que o mundo vive em paz
 e em paz alguma não há guerra
 Eu tenho um sonho
 15 Acabar com a pobreza na Terra

Eu tenho um sonho
 Eu tenho um monte de sonhos
 Quero que todos se realizem
 Mas como?
 20 Marchemos de mãos dadas
 e juntos a frente
 Para que os sonhos de todos
 se realizem!

Enviar todas Anterior Próxima

Tela da quarta questão.



Resultado detalhado ▾ Imprimir resultado



Parabéns. Você passou!

Resultado do teste
Sua nota: **100% (0 pontos)**
Nota de corte: **0% (0 pontos)**



Finalizar

Tela com resultado satisfatório. É possível optar por mostrar o resultado detalhado, imprimir o resultado e revisar o teste.

Resultado detalhado ▾ Imprimir resultado

| # | Questão | Resultado | Premado | Pontos |
|---|---|-----------|---------|--------|
| 1 | A figura mostra os tempos onde deverão ser retirados uma tala e um pedaço de material de construção de aço. | X | 0 | 10 |
| 2 | Em uma quadrilátero abaixo, cada quadrado representa uma área de 1 cm². | X | 10 | 10 |
| 3 | Leia a sentença. | X | 0 | 10 |
| 4 | Leia o texto. | X | 0 | 10 |

Resultado do teste
Sua nota: **25% (10 pontos)**
Nota de corte: **60% (24 pontos)**



Revisão do teste Finalizar

Tela com resultado detalhado.



Questão 1 de 4

A figura mostra os terrenos onde deverão ser construídos uma loja e um depósito de material de construção, de acordo com as medidas indicadas. A área dos terrenos usada para essas construções em metros quadrados é

10

11

12

6

Errado

Resultados Anterior Proxima

Tela de revisão das respostas.

5. Conclusão

Com esse relatório fica claro que o serviço requisitado por meio de licitação pela Prefeitura Municipal de Itaitinga cuja vencedora foi a empresa Vem Passar será prestado de forma integral e satisfatória, não havendo assim motivo para anulação do certame ou desqualificação da empresa dada como vencedora.